PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRAÍ

CONTRATADA: EVA APARECIDA SILVA MEI

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente a contratação de empresa especializada pelo regime de execução de empreitada, locação de veículo para o transporte escolar no Município de Miraí, para atendimento aos serviços da Secretaria Municipal de Educação, conforme rota(s) e especificações abaixo:

ROTA 11: MIRAÍ / BELO MONTE TURNO DA MANHÃ: ITINERÁRIO: SAI DE MIRAÍ SENTIDO A MURIAÉ ATÉ A PONTE DAS ARANHAS, SENTIDO BELO MONTE, SÍTIO DO JOSÉ LIMA, SÍTIO DURVAL GONCALVES, SÍTIO DO GERALDO SILVA, SÍTIO DO ADÃO SILVA, SÍTIO DO DEVANIL (IGREJINHA), SÍTIO DO PEDRO SABINO, SÍTIO TABULEIRO, RETORNANDO A MIRAÍ, PARANDO NO BAIRRO TUCANO PEGANDO ALUNOS E FINALIZANDO NAS ESCOLAS ESCOLA MUNICIPAL EDMÉA CASTELANO, ESCOLA MUNICIPAL DR. JUSTINO PEREIRA E ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO - SOMANDO 60 KM IDA E VOLTA.

TURNO NOTURNO: ITINERÁRIO: SAI DE MIRAÍ SENTIDO A MURIAÉ ATÉ A PONTE DAS ARANHAS, VAI ATÉ O FINAL DA LINHA (BELO MONTE). VOLTA PASSANDO PELO SÍTIO DO CORTEZ, FAZENDA ROCHA, SÍTIO TABULEIRO, IGREJINHA, SÍTIO DO ADÃO, DAÍ EM DIREÇÃO ATÉ O ASFALTO, VIA BOA FAMÍLIA E RETORNA A MIRAÍ - SOMANDO 78 KM.

TOTAL DE KM DIÁRIO: 138 KM VALOR ORÇADO: R\$2,00(DOIS REAIS) P/KM. VALOR TOTAL CORRESPONDENTE A 180 DIAS LETIVOS: R\$49.680,00(QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor total do contrato é de R\$49.680,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta reais), conforme à necessidade da Administração Municipal e levantamento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 2.04.0.12.361.007.2.0034 - manutenção transporte escolar fundamental 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica; 2.04.0.12.364.008.2.0035 - transporte escolar ensino superior 3.3.90.39 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Miraí, 19 de março de 2018.

LUIZ FORTUCE Prefeito de Miraí

DECLARAÇÃO

Declaro, que o EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2018, foi publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura DE MIRAÍ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 87 da Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Miraí, 19 de março de 2018.

SEBASTIÃO MARANI DO CARMO PEREIRA Presidente da Comissão Permanente de Licitação